



**NORMAS DE APLICAÇÃO
DA
SOCIEDADE PORTUGUESA
DE
TERAPIA FAMILIAR**

(Julho de 2006)

- I - Cursos de Formação: condições de acesso e validação**
- II - Cursos de Formação: objectivos, conteúdos e metodologias**
- III - Titulação Profissional**
- IV - Creditação para a Docência**



I - CURSOS DE FORMAÇÃO: CONDIÇÕES DE ACESSO E VALIDAÇÃO

- a) **Curso de *Sensibilização à Intervenção Sistémica e Familiar***
- b) **Curso de *Formação em Intervenção Sistémica e Familiar***
- c) **Curso de *Intervenção Sistémica Aplicada***
- d) ***Supervisão***
- e) **Outros cursos**



**I. a) CURSO DE SENSIBILIZAÇÃO À INTERVENÇÃO
SISTÉMICA E FAMILIAR**
= 60 horas =

1 - Condições de acesso

- ❑ A Candidatura faz-se através de um pedido à SPTF acompanhado de um breve Currículo (máximo 3 páginas).
- ❑ Aos candidatos é exigido um curso superior, do qual deverão, no acto de inscrição, apresentar comprovativo.
- ❑ A inscrição faz-se através do preenchimento de uma ficha de inscrição [anexo 1, ficha de sócio], acompanhada de uma fotografia a cores.
- ❑ Os candidatos deverão, no acto de inscrição, inscrever-se como membros correspondentes da SPTF.
- ❑ A selecção faz-se mediante análise curricular e realização de entrevista, se necessário
- ❑ Casos particulares serão avaliados pela Direcção

2. Relatório

No final de cada curso o(s) formador(es) responsável(eis) devem elaborar o respectivo Relatório-Síntese a enviar à Delegação que organizou o curso, com conhecimento à Direcção, nos 30 dias subsequentes à conclusão da formação [cf. Anexo 2].

Nota: A entrega do certificado do Curso só terá lugar desde que o formando não exceda um número de faltas superior a 1/3 do número total de horas.



**I. b) CURSO DE FORMAÇÃO EM
INTERVENÇÃO SISTÉMICA E FAMILIAR**

= 300 horas =

1. Condições de acesso

1º ANO

= 150 horas =

- Apresentar Certificado de frequência do Curso de Sensibilização.
- Ter experiência profissional após licenciatura (mínimo 2 anos).
- Apresentar por escrito, em carta dirigida à S.P.T.F. (Delegação) o seu pedido de frequência do curso, acompanhado de um breve Curriculum Vitae .
- Participar numa entrevista de selecção, se necessário.
- Inscrever-se como sócio da S.P.T.F., na qualidade de Membro Associado.
- Casos particulares serão avaliados pela Direcção.

2º ANO

= 150 horas =

- Declaração de frequência do 1º ano do Curso
- Casos particulares serão avaliados pela Direcção.

2 – Carga horária

A carga horária do curso contempla um registo misto de ensino presencial em sessão, orientada por docentes da SPTF, com um programa e modalidades de avaliação específicos, e a creditação de outras acções de formação, validadas pelos formadores, que favoreçam a flexibilidade e auto-construção do percurso científico do formando.



A distribuição da carga horária anual para cada um dos anos será realizada da seguinte forma:

130 horas de formação presencial (em sessão) + 20 créditos

Critérios de atribuição dos créditos:

Congresso – 6 créditos

Workshop – cada hora equivale a 1/2 créditos

Trabalho científico individual – até 10 créditos, de acordo com a avaliação dos formadores

Curso específico de formação (tipo aula/seminário) – cada hora equivale a 1 crédito

Observações:

As reuniões científicas consideradas para efeitos de contagem de créditos devem ser previamente acreditadas pelos formadores da SPTF responsáveis pelo Curso, em articulação com o plano de formação. A Direcção disponibilizará, no seu *site*, uma listagem de acções científicas promovidas por diferentes entidades eventualmente creditáveis neste contexto.

Todas as acções frequentadas devem ser objecto de relatório a ser entregue ao formador até 30 dias após a sua frequência.

3. Relatório

No final de cada curso os formadores responsáveis devem elaborar o respectivo Relatório– Síntese a enviar à Delegação que organizou o curso, com conhecimento à Direcção, nos 30 dias subsequentes à conclusão da formação [cf. Anexo 2].

Nota: A entrega do certificado do curso só será efectuada se o formando não tiver excedido em faltas 1/3 do número de horas.



I. c) CURSO DE INTERVENÇÃO SISTÊMICA APLICADA

= 150 horas =

1 - Condições de Acesso

- ❑ A candidatura faz-se através de um pedido à Direcção da SPTF, com conhecimento à Delegação que se responsabiliza pela sua organização, se for o caso.
- ❑ A inscrição faz-se através do preenchimento de uma ficha de inscrição [ficha de sócio, Anexo 1], acompanhada por uma fotografia a cores e um Curriculum Vitae resumido.
- ❑ Os candidatos deverão inscrever-se ou ser Membros Associados da S.P.T.F.

O número de inscrições não deverá ser superior a 25.

2 – Destinatários

Esta modalidade de formação destina-se, principalmente, a grupos de profissionais com articulação intra ou inter-institucional, que pretendam adquirir uma perspectiva teórica e uma prática sistémica para o seu exercício profissional. É especialmente indicada para as seguintes áreas:

Saúde, Educação, Justiça, Organizações e Instituições Sociais.

3 - Equivalências

O(s) formador(es) responsável(eis) pelo Curso indicará(ão), caso a caso, as equivalências que deverão ser atribuídas aos formandos que desejem/solicitem prosseguir a sua formação na SPTF, bem como os módulos dos planos de estudos em vigor que deverão realizar a fim de completar o Curso de Intervenção Sistémica e Familiar.

4 - Carga horária

A distribuição da carga horária será realizada da seguinte forma:

150h = 130 horas de formação presencial (em sessão) + 20 créditos



Critérios de atribuição dos créditos:

Congresso – 6 créditos

Workshop – cada hora equivale a 1/2 crédito

Trabalho científico individual – até 10 créditos, de acordo com a avaliação dos formadores

Curso específico de formação (tipo aula) – cada hora equivale a 1 crédito

Observações:

As reuniões científicas consideradas para efeitos de contagem de créditos devem ser previamente acreditadas pelos formadores da SPTF responsáveis pelo Curso. A Direcção disponibilizará, no seu site, uma listagem de acções científicas promovidas por diferentes entidades eventualmente creditáveis neste contexto.

Todas as acções frequentadas devem ser objecto de relatório a ser entregue ao formador até 30 dias após a sua frequência.

5. Relatório

No final de cada curso o(s) coordenador(es)/formador(es) responsáveis devem elaborar o respectivo Relatório-Síntese a enviar à Delegação que organizou o curso, com conhecimento à Direcção, nos 30 dias subsequentes à conclusão da formação [cf. Anexo 2].

Nota: A entrega do certificado do curso só será efectuada se o formando não tiver excedido em faltas 1/3 do número de horas.



I. d) SUPERVISÃO

1 - Condições de acesso

- Apresentação do pedido por escrito à SPTF (Delegação, com conhecimento à Direcção, preferencialmente durante os meses de Julho e Agosto)
- Apresentação do Certificado do Curso de Formação em Intervenção Sistémica e Familiar
- Apresentação de um Curriculum Vitae actualizado.
- Informação favorável (por escrito) do(s) formador(es) responsável(eis) pelo Curso de Formação em Intervenção Sistémica e Familiar [cf. I, b) -3]
- Actualização da Ficha de Sócio
- Entrevista de avaliação e selecção realizada por um docente supervisor.
- Casos particulares serão avaliados pela Direcção

Nota: Serão indeferidos os pedidos que não cheguem à SPTF devidamente informados com **todos os elementos** atrás exigidos.

2 – Carga horária

A supervisão tem uma duração efectiva mínima de 240 horas, escalonadas entre um mínimo obrigatório de 20 meses e um máximo, indicativo, de 36 meses.



3 – Metodologia

- Será realizada individualmente ou em grupo preferencialmente até um máximo de 10 supervisandos.
- Cada supervisando deverá apresentar, no mínimo, 15 sessões de terapia familiar e/ou de intervenção sistémica. De modo a equilibrar a formação, considera-se adequado que essas 15 sessões se distribuam pelas duas áreas referidas de modo a respeitar a percentagem aproximada de 70% e 30%, respectivamente.

As sessões de supervisão devem obedecer aos seguintes critérios:

1. metade das situações supervisionadas têm necessariamente que ser casos de seguimento;
2. as sessões devem ser preferencialmente apresentadas em directo; no que diz respeito às sessões de terapia familiar é obrigatório que 50% sejam realizadas em directo, podendo as restantes ser gravadas ou relatadas.

4. Relatório

No final de cada curso o Supervisor deve elaborar o respectivo Relatório – Síntese a enviar à Delegação que organizou o curso, com conhecimento à Direcção, nos 30 dias subsequentes à conclusão da formação [cf. Anexo 2].



I - e) OUTROS CURSOS

A - CURSOS PROMOVIDOS NO ÂMBITO EXCLUSIVO DA SPTF

1. A SPTF poderá promover outros **Cursos** especificamente focalizados em temas ou abordagens interventivas altamente especializadas (ex. Mediação Familiar; violência doméstica) ou formação contínua associada à formação regularmente oferecida (ex. *tranches* de supervisão).
2. Os **proponentes e/ou coordenadores desses cursos deverão pertencer, obrigatoriamente, à bolsa de formadores da SPTF, e definirão, em articulação com a Direcção,** os destinatários, as condições de acesso, objectivos, conteúdos, metodologia e formas de avaliação e eventual titulação de cada curso.
3. Os proponentes e/ou coordenadores desses cursos deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, um estudo com a estimativa de custos do respectivo curso.

B - CURSOS PROMOVIDOS NO ÂMBITO DE PARCERIAS DA SPTF COM OUTRAS INSTITUIÇÕES*

A organização ou acreditação de Cursos a realizar em parceria com instituições, públicas ou privadas, de reconhecida idoneidade, ficará sujeita às seguintes normas:

1. Tais cursos poderão ser propostos por qualquer um dos parceiros (elementos da SPTF ou outros), através de carta enviada à Direcção
2. Os **proponentes (representantes das instituições parceiras e formador(es) da SPTF envolvidos no projecto de formação) definirão, em articulação com a Direcção,** os destinatários, as condições de acesso, objectivos, conteúdos, metodologia e formas de



- avaliação e eventual titulação de cada curso, bem como as contrapartidas para cada um dos parceiros.
3. Os proponentes e/ou coordenadores desses cursos deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, um estudo com a estimativa de custos do respectivo curso.
 4. Tais cursos não poderão, **em nenhum caso**, dar equivalência directa ou *a priori* aos cursos de formação regularmente oferecidos pela SPTF (e.g. cursos de Sensibilização à Intervenção Sistémica e Familiar, de Formação em Intervenção Sistémica e Familiar, de Intervenção Sistémica Aplicada e de Supervisão), **não podendo, portanto, ser difundidos ou acreditados nesse pressuposto**. Eventuais pedidos de equivalência serão avaliados caso a caso pela Direcção.

Observações:

Informação relativa ao assunto **OUTROS CURSOS** será, sempre que oportuno, divulgada junto dos sócios ou do respectivo público-alvo quer através do sítio da SPTF na WEB quer através de outros meios de difusão que os proponentes e/ou coordenadores, em articulação com a Direcção, entendam adequados.

DISPOSIÇÃO COMPLEMENTAR:

Quando solicitada à Delegação /Direcção da SPTF pelo interessado, poderá ser atribuída equivalência a cursos realizados em instituições/sociedades científicas reconhecidas como credíveis pela SPTF, desde que

- O nº de horas, conteúdos /metodologias e formas de avaliação sejam semelhantes aos dos cursos/ano do curso ministrado pela SPTF
- O pedido seja devidamente informado com os elementos atrás indicados e seja feito com o objectivo do prosseguimento da formação na SPTF.

A Delegação/Direcção da SPTF informará o interessado por escrito sobre a decisão tomada.

* Outras acções a realizar no âmbito de parcerias e que não tenham como objectivo específico a formação (e.g. organização de encontros científicos; implementação de serviços de atendimento ao público) deverão reger-se por estas normas, nomeadamente no que se refere pontos 1), 2) e 3), depois de feitas as necessárias adequações.



II. CURSOS DE FORMAÇÃO: OBJECTIVOS, CONTEÚDOS E METODOLOGIA

- a) *Curso de Sensibilização à Intervenção Sistémica e Familiar*
- b) *Curso de Formação em Intervenção Sistémica e Familiar*
- c) *Curso de Intervenção Sistémica Aplicada*
- d) *Supervisão*



II – a) CURSO DE SENSIBILIZAÇÃO À INTERVENÇÃO SISTÉMICA E FAMILIAR (60 horas)

1. Objectivos

O objectivo fundamental do curso de sensibilização consiste em criar, nos formandos, uma postura epistemológica consonante com os princípios da Sistémica, nomeadamente com o quadro teórico da cibernética de 2ª ordem e com as terapias de 2ª ordem.

Nesse sentido, são considerados objectivos específicos:

- a) a promoção da capacidade dos formandos de criar novas realidades (a partir de uma visão que lhes é apresentada) e de desmontar *clichés* (nomeadamente no que respeita ao funcionamento da família e de outros sistemas sociais bem como acerca das suas inter-relações);
- b) a familiarização dos formandos com alguns conceitos básicos da Sistémica.

2. Conteúdos

De acordo com os objectivos anteriormente expressos, torna-se difícil criar um programa antecipadamente pré-definido, dado o carácter necessariamente co-construído que o curso deve tomar. No entanto, de forma a cumprir o objectivo b) e de molde a criar uma base suficientemente sólida para a frequência dos anos posteriores de formação, considera-se que devem ser abordados os seguintes conteúdos:

- a(s) família(s) na sociedade contemporânea
- o terapeuta/interventor como sujeito observador e sujeito observado – a problemática do Eu –fora e do Eu – dentro;
- as ressonâncias e a utilização terapêutica das auto-referências como pontos de ligação entre terapeuta e clientes;
- as estruturas dissipativas e os processos de entropia e de neguentropia;
- a mudança;
- a conversação enquanto processo de (des)organização de narrativas pessoais e sociais.



2. Metodologias

No sentido de cumprir os objectivos acima enunciados, os formadores devem ser recrutados de entre os elementos mais experientes e plásticos da SPTF, tanto no plano teórico como no plano clínico.

Genericamente, o curso não pode ter uma configuração expositiva mas deve, antes, assumir o carácter de um processo constantemente co-construído, isomorficamente ao que se passará numa intervenção sistémica, seja ela uma terapia familiar ou uma intervenção num sistema mais alargado.

Como suporte destas múltiplas co-construções conversacionais, os formadores podem utilizar, entre outros recursos:

- notícias de jornal;
- excertos de filmes;
- vídeos de conversas entre formadores da SPTF;
- excertos de vídeos com intervenções realizadas por terapeutas familiares/interventores sistémicos;
- visualização de famílias ao vivo e/ou de entrevistas simuladas (role-playing).

5. Avaliação

Cada formando deve entregar, na sessão de formação seguinte, uma ficha em que:

- 1) *noticie* sinteticamente aquilo que aconteceu na sessão de formação anterior;
- 2) coloque a(s) questão(ões) que gostaria de aprofundar. Destas fichas/avaliação será dado *feed-back* aos formandos em espaço/tempo a definir no início do curso.



II b) CURSO DE FORMAÇÃO EM INTERVENÇÃO SISTÉMICA E FAMILIAR

(1º e 2º ANOS; 2x (130 horas + 20 créditos) = 300 horas)

1. Objectivos

São três os objectivos fundamentais destes dois anos de formação:

- a) a promoção de competências teóricas no domínio das diferentes escolas ou modelos de terapia familiar e de intervenção sistémica;
- b) a formação pessoal;
- c) a potenciação de trabalho sistémico (clínico ou outro) no quadro profissional ou extra-profissional dos formandos.

Se o primeiro objectivo permite criar uma base sem a qual nenhum terapeuta/interventor pode trabalhar, os dois objectivos seguintes visam criar as condições necessárias à realização futura da supervisão que completará a formação da SPTF.

2. Organização e Conteúdos

De acordo com os objectivos anteriormente referidos, o 1º e 2º anos deverão organizar-se em 3 grandes módulos. A designação de módulo 1, de módulo 2 e módulo 3 não obriga a uma sequenciação temporal nem estabelece qualquer ordem de prioridades: resulta, apenas, de uma necessidade de clarificação do texto e da organização da formação.

Módulo 1.

Escolas e Modelos de Terapia Familiar e de Intervenção Sistémica (T) (±30h / ano)

Este módulo visa, fundamentalmente, a promoção de competências teóricas no âmbito das várias escolas e modelos de Terapia Familiar e de Intervenção Sistémica. Nesse sentido, ele terá uma configuração essencialmente expositiva (organizando-se em regime de seminários; a título indicativo sugere-se que cada seminário tenha uma duração aproximada de 7 horas), procurando-se, sempre que possível, que seja leccionado por diferentes formadores, reconhecidos no seu conhecimento teórico-prático sobre cada um dos temas para além do(s) formador(es) que



acompanham o grupo em permanência ao longo dos dois anos, e deverá abordar os seguintes conteúdos:

- O contexto de aparecimento da Terapia Familiar (décadas de 50-60): dos princípios da TGS à investigação da Escola de Palo Alto no domínio da comunicação humana.
- Os anos de ouro da Terapia Familiar (década de 70)
 - Escola estrutural de Salvador Minuchin
 - Modelo transgeracional de M. Bowen
 - Modelos estratégicos: o contributo do MRI/J. Haley e da Escola de Milão
- Os novos desenvolvimentos da Terapia Familiar (décadas de 80 e 90)
 - Modelos narrativos: os contributos de Michael White e de Steve de Shazer (terapia centrada na solução); os contributos de B. Keeney e do *Galveston Institute*
- O alargamento da Terapia Familiar
 - Modelos de intervenção em rede
 - Intervenção em contexto escolar
 - Terapia Multifamiliar

Nota: 3 horas, no mínimo serão utilizadas na avaliação dos formandos sobre este módulo.

Módulo 2.

Formação pessoal e prática do trabalho sistémico (P1) (± 56h / ano)

Com este módulo pretende-se que os formandos trabalhem dois aspectos fundamentais para o exercício de uma futura intervenção sistémica:

1) por um lado, a sua formação pessoal, não apenas para conhecimento e compreensão da sua história familiar mas também para consciencialização do modo como as suas próprias vivências/experiências de vida podem ser utilizadas na amplificação dos movimentos sistémicos



conducentes à mudança ou à cristalização da narrativa bloqueadora do desenvolvimento do sistema em causa;

2) por outro lado, o treino de competências clínicas e a promoção de uma reflexão e possível intervenção sistémica no quadro da sua experiência profissional ou extra-profissional. Estes dois aspectos são considerados básicos na preparação dos formandos para o período de supervisão com o qual culmina a formação do futuro terapeuta/interventor familiar e sistémico.

Desta forma, esta formação deverá, preferencialmente, ser assegurada pelo(s) mesmo(s) formador(es) ao longo dos dois anos. Deverá ter um carácter eminentemente prático e deverá articular os seus dois grandes objectivos: formação pessoal e prática de trabalho sistémico. Durante os dois anos, não deverão deixar de ser abordados os seguintes conteúdos¹:

- A entrevista familiar: o *setting* da terapia família; o sistema terapêutico; as várias etapas da sessão; a hipótese sistémica; o contrato terapêutico.
- O interrogatório circular como forma de questionamento.
- A hipótese sistémica e o reenquadramento.
- O *reflecting-team* e/ou o *como se...* como estratégias de alargamento de visões para o sistema terapêutico.
- O genograma/a *genealogia familiar* como instrumento de (re) narração da história familiar pessoal.
- As técnicas activas em Terapia Familiar.
- A exploração da rede social pessoal como instrumento de avaliação do enquadramento/suporte social do sujeito.
- As ressonâncias pessoais e a sua utilização terapêutica; o cruzamento entre o ciclo de vida do terapeuta e o ciclo de vida da família.

¹ Outros tópicos podem, naturalmente, ser abordados desde que não comprometam o cumprimento destes objectivos. P.e., a terapia de casal, a intervenção sistémica em situações de alcoolismo, de violência familiar, etc. podem ser abordados na realização de *role-playings* que suportam o treino das competências já enunciadas.



Módulo 3.

Formação clínica (P2) (40h / ano)

Este módulo visa a preparação clínica específica dos formandos para o período de supervisão e consiste na observação, discussão e análise de casos clínicos apresentados quer pelo formador quer pelos formandos.

3. Metodologias

Como já ficou anteriormente referido, o **módulo 1** será constituído por seminários essencialmente expositivos; propõe-se, a título indicativo, que a duração de cada seminário seja aproximadamente de 7 horas. Esses seminários serão organizados ao longo dos dois anos e poderão, desde que as condições espaciais assim o permitam, ser frequentados por alunos que se encontram no 1º ou no 2º ano. Desta forma, potenciar-se-ão não só os recursos da SPTF em termos de formadores como se permite a frequência de seminários a que os formandos, por motivos justificados, não tenham podido comparecer.

O calendário destes seminários, assim como o seu programa detalhado e respectivos formadores, deverá ser dado a conhecer, obrigatoriamente, no início de cada ano de formação. De acordo com os recursos da SPTF, dever-se-ão responsabilizar por estes seminários os formadores que mais competências e apetências tenham por cada um dos conteúdos anteriormente referidos. A sua coordenação deverá ficar a cargo da Coordenação de cada Delegação, em articulação com o(s) formador(es) permanente(s) de cada ano: a esta será dado conhecimento dos seminários já realizados por cada formando, assim como, no final de cada ano, do resultado da avaliação realizada.

No **módulo 2**, o *rôle-playing*, o visionamento de vídeos, o trabalho de genograma/genealogia familiar, a realização de esculturas, e mesmo a análise de casos seleccionados pelos formadores,



sempre com particular atenção ao trabalho da auto-referência, constituem as metodologias preferenciais de trabalho/formação.

No **módulo 3**, o visionamento de intervenções ao vivo, o visionamento de vídeos e a discussão de casos clínicos relatados são as metodologias preferenciais.

4. Avaliação

A avaliação do **módulo 1** deverá ser sempre feita mediante:

- a) o preenchimento de uma ficha em que se *noticie* sinteticamente aquilo que aconteceu no seminário de formação e se coloque a(s) questão(ões) que se gostaria de aprofundar (a ser entregue no seminário seguinte); destas fichas/avaliação será dado *feed-back* aos formandos em espaço/tempo a definir no início do curso
- b) a realização de uma prova escrita individual no final de cada ano lectivo, cujo formato será definido pelo(s) formador(es).

A avaliação dos **módulos 2 e 3** será feita mediante informação do formador, no final de cada ano, sobre as competências em formação.

Da avaliação final (relativa aos 2 anos do Curso e seguindo a classificação Aprovado/Não Aprovado, seguida de observações) deverá ser dado conhecimento (por escrito, cf. I. b) 3., Anexo 2- Relatório), à direcção da Delegação respectiva, com conhecimento à Direcção nacional.



II-c) CURSO DE INTERVENÇÃO SISTÉMICA APLICADA

150 horas (130h horas de formação presencial+20 créditos)

1. Objectivos

São três os objectivos fundamentais destes dois anos de formação:

- a) a promoção de competências teóricas e aplicadas no domínio das diferentes escolas ou modelos de terapia familiar e de intervenção sistémica;
- b) a formação pessoal;
- c) a potenciação de trabalho sistémico (clínico ou outro) no quadro profissional e institucional dos formandos.

Pretende-se ainda, permitir o acesso a níveis superiores de formação como Terapeuta e Interventor Sistémico.

2. Conteúdos, e metodologias

Os conteúdos e metodologias deste curso deverão ser organizados pelos docentes da SPTF que assumam a responsabilidade da sua realização e/ou coordenação. Para tal deverão considerar, como referentes, os seguintes aspectos:

- a) os conteúdos e metodologias fundamentais indicados para o Curso de Formação em Intervenção Sistémica e Familiar (cf. II, b) 2.), **privilegiando a vertente prática e aplicada** dos mesmos e respeitando o equilíbrio percentual aí definido para os conteúdos dos Módulos 1, 2 e 3.
- b) os interesses e características profissionais dos formandos e dos contextos institucionais no âmbito dos quais se realiza a formação
- c) o programa daí resultante deverá ser previamente comunicado aos formandos

3 - Avaliação

- Análise sistémica de textos / entrevistas/ casos clínicos
- Formulação de hipóteses de intervenção terapêutica perante casos descritos.
- Avaliação individual a ser efectuada no final do Curso cujo formato será definido pelo(s) formador(es).

Da avaliação final deverá ser dado conhecimento (por escrito, cf. I.c) 5., Anexo 2- Relatório), à Delegação respectiva, com conhecimento à Direcção.



II – d) SUPERVISÃO

1 - Objectivos

Com a Supervisão pretende-se que o formando, através de uma análise sistemática do seu trabalho:

- ❑ Adquirir uma maior capacidade de reflexão e questionamento sobre a sua própria prática
- ❑ Adquirir competências de intervenção em Terapia Familiar e Intervenção Sistémica
- ❑ Construa a sua própria identidade de Terapeuta Familiar e Sistémico.

Em síntese, para além da aquisição de competências concretas, é fundamental que a supervisão permita, ao formando, o seu amadurecimento como pessoa e como profissional.

2 – Contextos de intervenção

A supervisão poderá incidir sobre:

- ❑ Casos de terapia familiar
- ❑ Situações de intervenção em rede
- ❑ Situações de intervenção na comunidade e na interface de diferentes sistemas
- ❑ Situações de intervenção institucional .

Nota: 6 horas de formação/ano deverão, obrigatoriamente, ser dedicadas à implementação de técnicas/exercícios com o objectivo de potencializar o crescimento / amadurecimento pessoal e inter-individual e à avaliação individual e grupal, em sessões especificamente designadas para esse fim

3 – Avaliação

A avaliação, de carácter contínuo, deverá ser sempre feita mediante: a) o preenchimento, (pelo supervisor responsável pela apresentação da situação em supervisão) de uma ficha em que se *noticie* sinteticamente aquilo que aconteceu na sessão e se apresente uma reflexão crítica sobre a



mesma (caso e processo) bem como a(s) questão(ões) que se gostaria de aprofundar (a ser entregue na sessão seguinte) (ex. modelo Anexo 3); destas fichas/avaliação será dado *feed-back* aos formandos em espaço/tempo a definir no início do curso; b) avaliação do formador sobre as competências clínicas do supervisando, da qual deverá ser dado *feed-back* aos supervisandos, preferencialmente 2 vezes por ano (cf. II, d) Nota).

NOTAS FINAIS:

- 1) Nos cursos de Intervenção Sistémica Aplicada e noutros cursos realizados no âmbito exclusivo da SPTF e/ou realizados em parceria com outras instituições, ao contrário dos restantes cursos, prevê-se a figura de **coordenador de curso**, a ser assumida por um formador da SPTF, considerando a probabilidade de uma organização colegial do curso e a necessidade de que exista um elemento responsável que seja simultaneamente gestor da informação e que funcione como interlocutor privilegiado da Direcção/Delegação e da Instituição parceira, se for o caso.
- 2) Para os restantes cursos [I e II, a) b) e d)] criam-se **Comissões de Acompanhamento e Coordenação de Curso**, compostas por 3 elementos (de preferência indicados 1 por cada Delegação e outro pela Sede) a entrar plenamente em funções em 2007/08. Estas Comissões têm como função articular a formação a nível nacional e acompanhar e avaliar os planos de formação atrás descritos para cada um dos níveis de formação, bem como apresentar propostas e sugestões de alteração dos mesmos, quando e se tal se revelar adequado.



TABELA - SÍNTESE

Sensibilização (60 horas)	60h = 56h Teóricas/práticas + 4h Avaliação
Curso de Intervenção Sistémica e Familiar Anos 1 e 2 (300 horas)	Total /Ano – 150 horas: 30 h Teóricas (T) 56 h Formação Pessoal e Prática T. Sistémico ((P1) 40h Formação Clínica(P2) 4h Avaliação 20 Unidades de Crédito (UC)
Supervisão (240 horas)	240h (2sessões / mês; 2 anos mínimo)
Total	600 h

NÚMERO DE SESSÕES

Sensibilização [sessões 8h/dia]	TP 7 sessões (60h) + 4 h avaliação
Anos 1 e 2 [sessões/8 h dia, total 2 anos]	T 7 ½ sessões (60 h) P1 14 sessões (112 h) P2 10 sessões (80 h) Aval. 1 sessão, ½ sessão por ano (8 h) TOTAL - 32 ½ sessões 260 h - 16 sessões/ ano
Supervisão [sessões 6h/dia]	TOTAL - 40 sessões/ 240 h (média: 2 sessões/mês, 10 meses/ano, tempo de referência mínimo)

DOCENTES

Curso de SENSIBILIZAÇÃO e Curso de INTERVENÇÃO SISTÉMICA E FAMILIA

Um docente permanente ao longo do curso, ao qual são facultadas as seguintes opções

- Integrar mais Um docente fixo, **em 50% do Curso**
- Integrar mais do que um docente, em função de temas especializados, **em 50% do Curso**
- Integrar um docente em formação, em 100% do curso

SUPERVISÃO

1 supervisor permanente, que poderá eventualmente integrar um docente em formação para supervisor



III. TITULAÇÃO PROFISSIONAL

1º Fase - Titulação Profissional tutelada condicionada à Supervisão

Tendo concluído o Curso de Formação em Intervenção Sistémica e Familiar e após ter sido aceite a candidatura à Supervisão, será permitido pela SPTF o início da prática em Intervenção Sistémica e Familiar supervisionada, em Instituições ou em privado.

2ª Fase - Titulação Profissional; creditação como Terapeuta Familiar e Interventor Sistémico

- Conclusão da supervisão, com avaliação favorável do Supervisor comunicada por escrito à respectiva Delegação com conhecimento à Direcção [cf. Anexo 2].
- Apresentação e avaliação favorável de um trabalho sobre um tema teórico/prático, (entre 10 e 20 folhas dactilografadas) que será avaliado por 2 Docentes, sendo um deles, obrigatoriamente o respectivo Supervisor que deverá ter acompanhado e orientado o formando na sua realização [cf. Anexo 4].
- O trabalho será apresentado e discutido publicamente nas instalações da SPTF.
- Cumpridos estes trâmites poder-se-á o formando candidatar a Membro Efectivo da S.P.T.F./ Terapeuta Familiar, de acordo com os Estatutos. A sua candidatura deverá ser, obrigatoriamente acompanhada pela actualização da ficha de sócio.

Nota: Os trabalhos científicos deverão ser entregues até ao dia 31 de Janeiro de cada ano afim de se proceder à fase de Avaliação. Os avaliadores comunicarão o resultado da primeira avaliação do trabalho até 1 de Março seguinte, por meio da entrega ao formando de uma ficha devidamente preenchida [Anexo 4]. Se for necessária a reformulação do trabalho, o prazo para entrega depois de reformulado é 15 de Abril. A apresentação pública dos trabalhos decorrerá entre 15 de Abril e 31 de Maio.



IV - CRITÉRIOS DE CREDITAÇÃO PARA A DOCÊNCIA S.P.T.F

A S.P.T.F. acordou estabelecer 3 níveis de docentes com os seguintes critérios de acesso:

1º nível - Colaborador Docente

Para aceder a este nível o Candidato deverá:

- Estar creditado como Terapeuta Familiar e Sistémico.
- Ser Membro Efectivo da S.P.T.F.
- Ser aceite pela Direcção ou Coordenação da respectiva Delegação após ter realizado pedido próprio, mediante preenchimento de uma ficha de inscrição [cf. Anexo 5].

2º nível - Docente

Para aceder ao nível de Docente ser-lhe-á exigido:

- Ter experiência mínima de 3 anos como Colaborador Docente e de intervenção nos diferentes níveis da Formação, com excepção para a Supervisão.
- Ter experiência mínima de 5 anos como Interventor Sistémico Familiar e/ou Institucional.
- Ser aceite pela Direcção ou Coordenação da respectiva Delegação após ter realizado pedido próprio mediante preenchimento de uma ficha de inscrição [cf. Anexo 5].
- Casos particulares serão avaliados pela Direcção mediante pedido rigorosamente fundamentado e detalhadamente informado relativamente ao percurso formativo e profissional do candidato no âmbito da Terapia Familiar e Intervenção Sistémica.

3º Nível - Supervisor

Para aceder ao nível de Supervisor ser-lhe-á exigido:

- Ter uma continuada experiência Clínica em Terapia Familiar ou Intervenção Sistémica, com a duração no mínimo de dez anos, que seja considerada de qualidade pela Direcção, na base de uma análise curricular.



- ❑ Ter co-supervisionado com um Supervisor creditado no mínimo durante 240 horas; formação total de 840h ou equivalente. A Direcção da SPTF deverá ser informada, por escrito, da validação deste processo pelo supervisor responsável [cf. Anexo 2].
- ❑ Ter sido proposto pela Direcção ou pela Coordenação da respectiva Delegação depois de o próprio apresentar a sua candidatura à Direcção da SPTF [cf. Anexo 5].
- ❑ Que a candidatura seja informada com um *curriculum vitae* onde constem os requisitos atrás formulados, obrigatoriamente acompanhada pela actualização da ficha de sócio [Anexo 1], sem o que não poderá ser considerada.
- ❑ Casos particulares serão avaliados pela Direcção mediante pedido rigorosamente fundamentado e detalhadamente informado relativamente ao percurso formativo e profissional do candidato no âmbito da Terapia Familiar e Intervenção Sistémica.

OBSERVAÇÃO: Os docentes em formação não recebem honorários relativamente à sua colaboração nos cursos que se constituem como condição de formação para a docência.

NOTA: A Sociedade Portuguesa de Terapia Familiar actualizará anualmente, no mês de Março, a lista de Docentes, Formadores e Supervisores, que publicitará no seu sítio da WEB.

Aos Formadores será exigida a presença em Reuniões de Planeamento e Avaliação, programadas pela Direcção, a nível Regional e /ou Nacional.



DISPOSIÇÃO FINAL

Estas Normas de Aplicação serão obrigatoriamente disponibilizadas aos formandos e o seu conhecimento será obrigatoriamente confirmado pelo respectivo formador da SPTF no início de todas as acções/cursos de formação da responsabilidade da SPTF.

A presente revisão das Normas de Aplicação entrará em vigor em 1 de Setembro de 2006.

Notas:

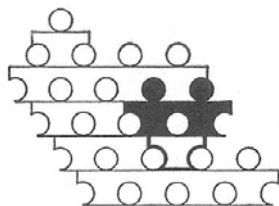
Os formadores dos Cursos cujos 2º anos se iniciam após essa data deverão proceder à adequação dos respectivos conteúdos curriculares e formas de avaliação a estas Normas. Pretende-se, assim, que toda a formação a decorrer na SPTF a partir de Setembro de 2006 tenha o mesmo referente em termos de conteúdos e procedimentos.

Os cursos já iniciados (i.e. os 2ºs anos quer do Curso de Intervenção Sistémica e Familiar quer de supervisão a funcionar em 2006/07) serão concluídos respeitando as cargas horárias definidas nas Normas aprovadas em 2003. Os cursos a iniciar a partir de Setembro de 2006/07 (Sensibilização e 1ºs Anos quer do Curso de Intervenção Sistémica e Familiar quer de Supervisão) deverão respeitar este normativo na sua globalidade, cargas horárias, conteúdos curriculares e procedimentos.



ANEXO 1

FICHA DE SÓCIO



Sociedade
Portuguesa
de Terapia Familiar

FICHA DE SÓCIO

Data de admissão como:

Membro Correspondente _____

Membro Associado _____

Membro Efectivo _____

Regularização das Quotas/ pagamento último ano: _____

Nome: _____

Morada: _____

Localidade: _____ Cod. Postal _____

Tel. Casa: _____ Telemóvel: _____

Profissão: _____ Email: _____

Local de Trabalho: _____

Função exercida _____ Tel. Emprego: _____

	Ano de Início	Ano de Conclusão	Formadores/Supervisores
Ano de Sensibilização	_____	_____	_____
Ano1	_____	_____	_____
Ano2	_____	_____	_____
Supervisão	_____	_____	_____

Título da Monografia para Membro Efectivo:

Desenvolve actividades em Terapia Familiar/Intervenção Sistémica? sim não

Quais? _____

Observações _____

Data _____

Assinatura: _____



ANEXO 2

RELATÓRIO-SÍNTESE DOS CURSOS DE FORMAÇÃO



RELATORIO DA FORMAÇÃO

À

Direcção ou à

Delegação de _____ da

Sociedade Portuguesa de Terapia Familiar

(neste caso com conhecimento à Direcção)

Tendo finalizado o

Curso de *Sensibilização à Intervenção Sistémica e Familiar* (60 horas)

/Curso de *Formação em Intervenção Sistémica e Familiar* (300 horas)

/Curso de *Intervenção Sistémica Aplicada* (150 horas)

/Supervisão (240 horas) [riscar o que não interessa]

no dia _____, venho informar que:

1. Os formandos abaixo indicados para além de terem cumprido a totalidade de horas / casos a apresentar, **reúnem as condições necessárias** para obterem a validação da sua formação / supervisão. [riscar o que não interessa]

* (nome, nº /tipo de casos, e outras observações que o formador/supervisor considere pertinentes)

*

*

*

...



1. Os formandos abaixo indicados não cumpriram a totalidade de horas / casos a apresentar e/ou não reúnem as condições necessárias para obterem a validação da sua supervisão. [riscar o que não interessa]

* (nome, nº /tipo de casos, e outras observações que o formador/supervisor considere pertinentes)

*

*

*

...

3. O candidato a supervisor (nome) _____
concluiu o seu processo de validação da supervisão, tendo evidenciado
(condições e características clínicas e pedagógicas observadas pelo
supervisor) _____

pelo que proponho que seja admitido/não admitido [riscar o que não interessa] como supervisor desta Sociedade.

Local e Data

(Docente /Supervisor da SPTF)

NOTA: Anexa-se a lista das acções de formação creditadas e/ou outras modalidades de obtenção de créditos utilizadas pelos formandos para cumprir a carga horária do Curso. [não considerar no Curso de Supervisão]



ANEXO 3

MODELO DA FICHA DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA DA SUPERVISÃO



FICHA DE AVALIAÇÃO DA SUPERVISÃO

FORMANDO: _____

SUPERVISORES:

Responsável: _____

Em formação: _____

ANO DE SUPERVISÃO: 200 __/200 __ (1.º/ 2.º ano)

Local: _____ Data de apresentação: __/__/____

1. RAZÕES DA APRESENTAÇÃO DO CASO EM SUPERVISÃO

2. IDENTIFICAÇÃO DO CASO

3. MOTIVO DA CONSULTA

4. BREVE SÍNTESE DO PROCESSO TERAPÊUTICO: a) indicação do tipo de contrato, se existir, b) da hipótese sistémica e respectivo(s) enquadramento(s), c) das datas das sessões e respectivos objectivos, d) das principais evoluções, e) das dificuldades sentidas, f) dos pontos fortes do sistema junto do qual é feita a intervenção.

5. RESUMO DA SUPERVISÃO

Data de entrega
Assinatura do formando



ANEXO 4

AVALIAÇÃO PRÉVIA DA MONOGRAFIA (PASSAGEM A MEMBRO EFECTIVO)

A preencher pelos avaliadores.

Data limite para entrega ao formando: 1 DE MARÇO



CANDIDATURA A MEMBRO EFECTIVO DA SPTF

MONOGRAFIA

AVALIAÇÃO PRÉVIA

Autor: _____

Título: _____

Data de entrega: _____

Júri de avaliação da monografia:

Supervisor/1º elemento: _____

2ª Elemento: _____

1. Interesse do tema e clareza dos objectivos

2. Metodologia, fontes e bibliografia utilizada

3. Interesse e originalidade do trabalho/resultados



4. Características formais da monografia

5. Outras observações

7. Avaliação final global e decisão de aceitação/pedido de reformulação

8. Indicação fundamentada relativamente ao interesse da difusão/publicação do trabalho pela SPTF

Data: __/__/____

Assinaturas: _____



ANEXO 5

FICHA DE PEDIDO PARA ACESSO À CREDITAÇÃO PARA A DOCÊNCIA



CANDIDATURA

À Direcção / Delegação de _____ da S.P.T.F.

Eu, (nome) _____, venho por este meio candidatar-me a _____ (Colaborador-Docente, Docente, Co-Supervisor, Supervisor) da Sociedade Portuguesa de Terapia Familiar.

Junto os documentos e respectivos comprovativos, exigidos nos termos das Normas de Aplicação da S.P.T.F.

Local: _____ Data: __/__/____

Assinatura: _____



ANEXO 6

MODELO DE CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO